



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE DOM FELICIANO  
Protocolo nº 708/2022  
Data: 15/12/22  
Rilvian de Souza Costa  
RESPONSÁVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 91 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Autoriza o Município a Contratar  
Servidores Temporariamente.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **133** (cento e trinta e três) profissionais habilitados, sendo eles: **21** (vinte e uma) vagas para Servente, **24** (vinte e quatro) vagas para Professores de Educação Infantil; **30** (trinta) vagas para Professores Anos Iniciais; **09** (nove) vagas para Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE); **01** (uma) vaga para Intérprete de Libras Educacional; **03** (três) vaga para Professor de Língua Portuguesa, **02** (duas) vaga para Professor de Matemática, **03** (três) vagas para professor de Ciências, **01** (uma) vaga para Professor de Geografia, **03** (três) vaga para Professor de História, **07** (sete) vagas para Professor de Educação Física, **02** (duas) vagas para Supervisor Educacional; **01** (uma) vaga para Psicopedagogo; **12** (doze) vagas para Monitor Infantil; e **07** (sete) vagas para Secretário de Escola, **01** (uma) vaga para Orientador Educacional, **06** (seis) vagas para Zelador com base nos Arts. 232 e 233, da Lei Municipal nº 702/1990, c/c o Art. 37, da Lei nº 2059/2006 e Lei nº 3.046/2013.

**Art. 2º** - O período de vigência da contratação será limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

**Art. 3º** - Os contratos serão de natureza administrativa e regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores, asseguradas as seguintes condições:

I - Regime de Trabalho de 24 (vinte e quatro) horas para os cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais,

II - Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas para os cargos de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Psicopedagogo e Secretário de Escola;

III - Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas para o cargo de Supervisor Educacional Orientador Educacional;

IV - Regime de Trabalho de 30 (trinta) horas para o cargo de Monitor Infantil;

V - Regime de Trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas para o cargo de Servente;

VI - Vencimento máximo mensal de R\$1219,60 (mil duzentos e dezenove reais com sessenta centavos), proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Servente e Zelador;

VII - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais), para os cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais, e Anos Finais;

VIII - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos noventa reais), para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO**

**IX** - Vencimento máximo mensal de R\$ 2.877,71 (dois mil oitocentos setenta e sete reais com setenta e um centavo), para o cargo de Psicopedagogo;

**X** - Vencimento máximo mensal de R\$ 3.335,00 (três mil e trezentos trinta e cinco reais com noventa e dois centavos), para o cargo de Supervisor Escolar e Orientador Educacional;

**XI** - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.281,27 (mil duzentos oitenta e um reais com vinte e sete centavos), para o cargo de Monitor Infantil;

**XII** - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.123,68 (mil cento e vinte e três reais com sessenta e oito centavos), para o cargo de Secretário de Escola;

**XIII** - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**XIV** - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

**Parágrafo Único** - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que já estão contempladas no orçamento de 2023, portanto, dispensa o estudo de impacto orçamentário.

**Art. 5º** - As contratações, objeto da presente proposição, serão realizadas de acordo com a classificação do Processo de Seleção Pública nº 14/2022.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2022.**

CLENIO  
BOEIRA DA  
SILVA:403194  
15953

Assinado de forma  
digital por CLENIO  
BOEIRA DA  
SILVA:40319415953  
Dados: 2022.12.15  
14:57:10 -03'00'

Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 91 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar **133** (cento e trinta e três) profissionais habilitados, sendo eles: **21** (vinte e uma) vagas para Servente, **24** (vinte e quatro) vagas para Professores de Educação Infantil; **30** (trinta) vagas para Professores Anos Iniciais; **09** (nove) vagas para Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE); **01** (uma) vaga para Intérprete de Libras Educacional; **03** (três) vaga para Professor de Língua Portuguesa, **02** (duas) vaga para Professor de Matemática, **03** (três) vagas para professor de Ciências, **01** (uma) vaga para Professor de Geografia, **03** (três) vaga para Professor de História, **07** (sete) vagas para Professor de Educação Física, **02** (duas) vagas para Supervisor Educacional; **01** (uma) vaga para Psicopedagogo; **12** (doze) vagas para Monitor Infantil; e **07** (sete) vagas para Secretário de Escola, **01** (uma) vaga para Orientador Educacional, **06** (seis) vagas para Zelador para os cargos vagos e que vierem a vagar com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos.

O pedido de contratação temporária justifica-se pelo fato de possuímos profissionais nomeados que atualmente encontram-se ocupando cargos administrativos e/ou pedagógicos nas escolas e secretaria Municipal de Educação, bem como cedidos para outras secretarias.

Vale mencionar que nem todas as vagas solicitadas serão imediatamente ocupadas e serão preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com contrato de tempo determinado, limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses, e que os profissionais solicitados serão contratados por ordem de classificação do Processo Seletivo nº 14/2022.

Cabe salientar que o quantitativo de vagas solicitado no presente Projeto de Lei foi pensado considerando a nova carga horária prevista no art. 3º do Projeto de Lei nº 89, de modo que a aprovação daquele é fundamental para que o início do ano letivo de 2023 ocorra sem quaisquer intercorrências.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

**GABINETE DO PREFEITO**, 15 de dezembro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA:40319415953  
5953

Assinado de forma digital por CLENIO BOEIRA DA SILVA:40319415953  
Dados: 2022.12.15 15:00:38 -03'00'

Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal